

Lei Nº 10/72

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado de Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

## DECRETA

Art - 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas de exercício anteriores na quantia de Cr\$ 17.622,75 (dezeita mil e seiscentos e vinte e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos) a favor dos credores abaixo relacionados:

Jose Cipriano da Fonseca	Cr\$ 1.325,00
Jose Amílcar Gomes	Cr\$ 4.561,70
Jose Rocha	Cr\$ 1.114,00
Casas dos Batalhões	Cr\$ 2.040,56
União Teixeira do Prado	Cr\$ 1.160,00
Jose Natalino Luma	Cr\$ 141,80
Benfica Pires Valadares	Cr\$ 5.336,89
VESSA	Cr\$ 1.042,80
	<u>Cr\$ 17.622,75</u>

Art. 2º - Para fazer face as despesas autorizadas no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no correr deste exercício até a quantia mencionada, dentro das disponibilidades de caixa, pela forma estabelecida no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 29 abril de 1972  
 Brasílio Malaguies Moraes - Presidente